

LEI Nº 1706/92

DENOMINA E DÁ AS DELIMITAÇÕES DE DIVERSOS BAIRROS DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC., faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados de BAIRRO: São João, Humaitá de Cima, Vila Esperança, São Bernardo, Morrotes, Dehon, Humaitá, Passagem, Vila Moema, Centro, Campestre, Recife, Oficinas, Fábio Silva, Monte Castelo, Passo do Gado, São Clemente, Praia Redondo, Santa Luzia, as localidades descritas nos anexos numerados de 01 a 04, integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tubarão, SC., 10 de dezembro de 1992.

ESTENER SORATTO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E LIMITES DOS SEGUINTE BAIRROS:

01 - Bairro São João - Margem Esquerda

LIMITES: Ao Norte com o Bairro de São Raimundo, através da Rua João Bristot; ao Leste com o Bairro de Humaitá de Cima, através da Rua José Manoel Mendes; ao Sul com o Bairro Morrotes, através da BR 101 e a Oeste com o Rio Tubarão.

02 - Bairro Humaitá de Cima

LIMITES: Ao Norte com o Bairro São Bernardo, através do prolongamento do Rua Hermógenes Damiani até a SC 438; ao Leste com a SC 438, ao Sul com a BR 101 e a Oeste com a Rua José Manoel Mendes.

03 - Bairro Vila Esperança

LIMITE: Ao Norte com o prolongamento da Rua Hermógenes Damiani, até o encontro do prolongamento em linha reta da vala da Fazenda Revoredo; ao Leste com a vala da Fazenda Revoredo; ao Sul com a BR 101 e ao Oeste com a SC 438.

04 - Bairro São Bernardo

LIMITES: Ao Norte com o Morro; ao Leste com linha reta partindo do ponto limite Norte/Leste do Bairro Vila Esperança, sentido Norte até encontrar a junção das Ruas SC 438 e antiga Estrada Geral, Rua José Manoel Mendes; ao Sul com o Bairro de Humaitá de Cima através do prolongamento da Rua Hermógenes Damiani e ao Oeste com a Rua São João até a Rua João Bristot, a partir daí seguindo uma linha reta até o morro.

05 - Bairro Morrotes

LIMITES: Ao Norte com a BR 101; ao Leste com a Rua Padre Dionísio da Cunha Laudt, da BR 101 até a Rua Aristeu de Oliveira, a partir daí com a Rua Tarquínio Balsini até o Rio Tubarão; ao Sul e ao Oeste com o Rio Tubarão, até a BR 101.

06 - Bairro Dehon

LIMITES: Ao Norte com a BR 101; ao Leste com a Rua Padre Geraldo Spettmann partindo da BR 101 até o encontro da Rua Antonio Hulse; ao Sul com ooa Rua Antonio Hulse até a Rua Capitão Alexandre de Sá, a partir daí pelo Rio Tubarão até a Rua Tarquínio Balsini e ao Oeste com o Bairro Morrotes através das Ruas Tarquínio Balsini, Aristeu de Oliveira e Padre Dionísio da Cunha Laudt.

07 - Bairro Humaitá Centro

LIMITES: Ao Norte com a BR 101, ao Leste com o prolongamento da Rua Espanha a partir do Rio Tubarão até a BR 101; ao Sul com a Rua Antonio Hulse a partir da Rua Padre Geraldo Spettmann até a Rua Leoberto Leal, por esta até o Rio Tubarão, até a Rua Espanha e ao Oeste com a Rua Padre Geraldo Spettmann, da Rua Antonio Hulse até a BR 101.

08 - Bairro Revoredo

LIMITES: Nova redação - pelo lado Leste com a Rua Espanha.

09 - Bairro Passagem

LIMITES: Ao Norte com o Rio Tubarão; ao Leste com os Rios Tubarão e Seco; ao Sul com o mesmo Rio e ao Oeste com o prolongamento da Rua Chile até o encontro dos trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, a partir daí o por uma linha reta até o encontro das Ruas Canadá e Estrada Geral de Passo do Gado.

10 - Bairro Vila Moema

LIMITES: Ao Norte com o Rio Tubarão; ao Leste com o Bairro Passagem através do prolongamento da Rua Chile até o encontro da Rua Geraldino da Silva Barreiros; ao Sul com o Bairro Recife através das Ruas: Recife a partir da Rua Otto Feuerschuette, do cruzamento da Rua Recife até a Av. Marcolino Martins Cabral a partir daí com a Rua Francisco Régis até o Rio Tubarão.

11 - Centro

LIMITES: Ao Norte com a Rua Antonio Hulse a partir da Rua Capitão Alexandre de Sá até o encontro da Rua Leoberto Leal, ao Leste com as Ruas Leoberto Leal, Francisco Régis e Otto Feuerschuette; ao Sul com a Av. Pedro Zapeline a partir dos trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina até a Rua Prudente de Moraes, a partir desta com a Rua Recife até a Rua Otto Feuerschuette e ao Oeste com os trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina.

12 - Bairro Recife

LIMITES: Ao Norte com a Rua Recife a partir da Rua Prudente de Moraes até a Rua São Luiz a partir da Rua Geraldino da Silva Barreiros até o prolongamento da Rua Chile; ao Leste com os

trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina e o prolongamento da Rua Chile; ao Sul com o Bairro Santo Antonio de através da Rua Aldo Hulse até os trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina.

13 - Bairro Santo Antonio de Pádua - Lei nº 1078/83

14 - Bairro Oficinas

LIMITES: Ao Norte com o Rio Tubarão; ao Leste com os trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina; ao Sul com o prolongamento da Rua Luiz Antonio Tereza, a partir do ponto imaginário de uma linha reta ligando a Rua Severiano Albino Correa a Rua Antonio Borges no encontro da Rua Silvio Búrigo, até a Rua Silvio Carginin e daí com a Rua José Nicolau de Carvalho até os trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina.

15 - Bairro Fábio Silva

LIMITES: Ao Norte com o Rio Tubarão e BR 101; ao Leste com o Bairro de Oficinas através da linha reta imaginária partindo do encontro das Ruas Marechal Deodoro e Severiano Albino Correa até o encontro das Ruas Antonio Borges com Silvio Búrigo; ao Sul com o vértice dos limites Oeste e Leste e ao Oeste com a linha reta limite Leste do Bairro Cruzeiro.

16 - Bairro Monte Castelo

LIMITES: Ao Norte com o Bairro de Oficinas através das Ruas Antonio Borges e Luiz Antonio Tereza; ao Leste com a Rua Silvio Carginin a partir da Rua Luiz Antonio Tereza; ao Sul com o limite do horto dos Ipês e ao Oeste com o Rio Sertão dos Corrêas.

17 - Bairro Passo do Gado

LIMITES: Ao Norte com os trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina; ao Leste e Sul com o Rio Seco e ao Oeste com uma linha reta a partir do trilho da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina no ponto de encontro do prolongamento da Rua Prudente de Moraes sentido Leste até o Rio Seco nas imediações da Sociedade Recreativa Garibaldino.

18 - Bairro Campestre

LIMITES: Ao Norte com o Rio Seco; ao Leste com o Rio Tubarão; ao Sul com o Campo da Eira e ao Oeste com uma linha reta resultante do prolongamento do ponto de encontro das Ruas Recife com São Luiz e a Rua João Praxedes com a Estrada Geral de Passo do Gado.

19 - Bairro São Clemente

LIMITES: Ao Norte com o Rio Seco; ao Leste com o Bairro Campestre através da linha reta resultante do prolongamento resultantes dos pontos de cruzamento das Ruas Recife com São Luiz e João Praxedes com estrada geral; ao Sul com o Campo da Eira e ao Oeste com a estrada do Campo da Eira.

Limites: Ao Norte com o Rio Seco; ao Leste com o Bairro Campestre através da linha reta resultante do prolongamento dos pontos de cruzamento das Ruas Recife com São Luiz e João Praxedes com Estrada Geral; ao Sul com terras do Senhor Alírio José da Silva e ao Oeste com o Rio Seco. (Redação dada pela Lei nº 1848/1994)

20 - Bairro Praia Redondo

LIMITES: Ao Norte com o Rio Seco; ao Leste com a Estrada do Campo da Eira a partir da Ponte do Andrino; ao Sul com a mesma Estrada e ao Oeste, com a Estrada Geral da Madre até o encontro da Estrada da Praia Redondo (Curva do Manoel Nunes).

21 - Bairro Santa Luzia

LIMITES: Ao Norte com o Bairro Passo do Gado através da linha reta a partir dos trilhos da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina até o Rio Seco; ao Leste e Sul com a Estrada Geral da Madre e ao Leste com uma linha reta partindo do trilho da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina no ponto resultante do prolongamento da Rua Prudente de Moraes até o encontro das Estradas que dá acesso à Congonhas na Estrada Geral da Madre.

22 - Bairro Cruzeiro - Limites novos conforme Lei anexa.

23 - Bairro Revoredo - Limites novos conforme Lei anexa.